



DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 797/2025

DISPENSA Nº 727/2025

1 – Objeto:

O objeto do presente processo de dispensa de licitação é a aquisição e instalação de persianas para as salas de atendimentos na Unidade Básica de Saúde da Vila Verde Teto, conforme descritivo abaixo:

Item	Unidade	Objeto	Qtde.	Valor Unitário
01	unidade	Persianas rolo Screen Solflex 1% Cor Bege (medidas: 2.08X1.55) instalação inclusa	03	R\$ 1.186,67
02	unidade	Persianas rolo Screen Solflex 1% Cor Bege (medidas: 2.08X1.35) instalação inclusa	02	R\$ 1.055,00
03	unidade	Persianas rolo Screen Solflex 1% Cor Bege (medidas: 1.40X1.80) instalação inclusa	01	R\$ 965,00

2 – Contratado:

ARNUTI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 05.587.487/0001-01

ENDEREÇO: RUA GASPAR MARTINS, Nº 1100, BAIRRO CENTRO, FAXINAL DO SOTURNO/RS.

CEP: 97.220-000

3 – Valor total dos serviços prestados:

O valor do objeto será de **R\$ 6.635,01** (seis mil, seiscentos e trinta e cinco reais e um centavo).

4- Forma de Pagamento.

O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta corrente indicada pela contratada, efetuado em parcela única, mediante nota fiscal emitida pelo fornecedor e laudo de execução do fiscal do contrato, sendo o pagamento realizado em até 15 (quinze) dias.



5- Prazo de Entrega:

A prestação da totalidade dos serviços deverá ser realizada no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data de emissão da ordem de empenho.

6 – Dotação Orçamentária:

07 – Secretaria da Saúde; 07.03 - Fundo Municipal da Saúde – Recurso Federal; 2102 – Manutenção Recurso Emendas Individuais – Atenção Primária; 33903000 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 1600; Cód. Reduzido da Despesa: 1451.

7 – Da documentação apresentada:

Para fins de contratação a empresa apresentou a seguinte documentação: Ato Constitutivo, Cartão CNPJ, Comprovante de Regularidade FGTS, CND Trabalhista, CND Federal, CND Estadual, CND Municipal Faxinal do Soturno/RS, CND Falimentar.

8 – Justificativa: Dispensa de licitação por valor, conforme Art. 75, nos termos do inciso II, da Lei 14.133/21, pelos motivos que seguem:

A instalação de persianas em um consultório médico vai além de uma escolha estética, trata-se de uma decisão que impacta diretamente o conforto, a privacidade e até a percepção do paciente sobre o ambiente.

Consultórios médicos lidam com informações sensíveis e momentos de vulnerabilidade dos pacientes. As persianas, especialmente quando utilizadas em janelas amplas ou com visibilidade externa, garantem a discrição necessária para que o paciente se sinta seguro e respeitado.

Além disso, as persianas ajudam a controlar a temperatura interna, bloqueando o excesso de calor nos dias mais quentes e contribuindo para a eficiência do sistema de climatização. Isso se traduz em economia de energia e mais conforto térmico para todos no ambiente.

Faxinal do Soturno/RS, 01 de julho de 2025.

9 – Parecer da Assessoria Jurídica: Conforme parecer anexo, essa assessoria concorda com a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.

Dr. Edson Lorenzoni Junior
OAB/RS 110.143



10 – RATIFICAÇÃO: Conforme o Art. 72, VIII, da Lei 14.133/21, **RATIFICO** a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.

Laurenço Domingos Moro
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em ____/____/____.



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Faxinal do Soturno – RS.

Secretaria de Saúde.

Necessidade da Administração: Aquisição de persianas para as salas de atendimentos na Unidade Básica de Saúde da Vila Verde Teto.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente processo de dispensa de licitação é a aquisição e instalação de persianas para as salas de atendimentos na Unidade Básica de Saúde da Vila Verde Teto, conforme descritivo abaixo:

Item	Unidade	Objeto	Quantidade
01	Unidade	Persianas rolo screen solflex 1% Cor Bege (medidas: 2.08X1.55) instalação inclusa	03
02	Unidade	Persianas rolo screen solflex 1% Cor Bege (medidas: 2.08X1.35) instalação inclusa	02
03	Unidade	Persianas rolo screen solflex 1% Cor Bege (medidas: 1.40X1.80) instalação inclusa	01

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o estudo técnico preliminar anexo, conclui-se pela presente contratação como opção mais eficaz e eficiente a presente demanda.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a aquisição de persianas para os consultórios médicos da Unidade Básica de Saúde da Vila Verde Teto, conforme as condições descritas no item 4.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As persianas têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1. O requisito básico para contratação da Empresa que prestará o fornecimento dos bens, é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência e capacidade técnica para fornecer os critérios que integram o Termo de Referência.

4.2. O local de entrega e instalação será na Unidade Básica de Saúde da Vila Verde Teto, rua Amir Trevisan, SN, Vila Verde Teto, Faxinal d Soturno – RS, cep 97.220-000. A entrega e a instalação deverão ser acompanhadas pelo fiscal do contrato,

4.3. A contratada deverá apresentar condições técnicas adequadas e necessárias ao cumprimento e execução dos serviços, assim como pessoal capacitado tecnicamente para exercerem as funções.

4.4. A prestação da totalidade dos serviços deverá ser realizada no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data de emissão da ordem de empenho.



4.5. Toda prorrogação de prazo de prestação de serviços deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a solicitação ser encaminhada à Secretaria de Saúde, até 02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega estipulado e ainda na vigência contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O presente certame tem como objetivo principal a aquisição e instalação de persianas nos consultórios médicos da Unidade Básica de Saúde da Vila Verde Teto.

A contratada deverá comprometer-se a cumprir rigorosamente todos os prazos e obrigações estipulados neste termo de referência e no contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 3204 de 28 de dezembro de 2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Faxinal do Soturno, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”. A Secretaria de Saúde indica os servidores, **Anna Najara Muller da Cruz**, cargo de Fiscal Sanitário, matrícula 1864-3, e-mail visa@faxinaldosoturno.rs.gov.br, para atuar como **Gestor do Contrato**; **William Fernandes Schiefelbein**, cargo de Oficial Administrativo, matrícula 1849-0, e-mail william.fs@faxinaldosoturno.rs.gov.br, para atuar como **fiscal do contrato**.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta corrente indicada pela contratada, efetuado em parcela única, mediante nota fiscal emitida pelo fornecedor e laudo de execução do fiscal do contrato, sendo o pagamento realizado em até 15 (quinze) dias.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo de **dispensa de licitação por menor valor, com base no inciso II, artigo 75**, da Lei Federal 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 6.635,01 (seis mil, seiscentos e trinta e cinco reais e um centavo)**. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no art. 75, § 15º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Foi utilizado a busca e pesquisa de empresas especializadas no fornecimento prestação de serviços de fornecimento e instalação de persianas educacionais, verificando a reputação, experiência e certificações delas para garantir que sejam capacitadas e confiáveis.



10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária constante em anexo.

Faxinal do Soturno, 25 de junho de 2025.

Lourenço Domingos Moro
Prefeito Municipal



PARECER JURÍDICO 86/2025
(Lei nº 14.133/2021)

Vem a essa assessoria para Parecer processo de contratação direta por *dispensa por valor*, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está embasada na seguinte motivação:

O objeto do presente estudo é a aquisição e instalação de persianas na Unidade Básica de Saúde da Vila Verde Teto. A instalação de persianas em um consultório médico vai além de uma escolha estética — trata-se de uma decisão que impacta diretamente o conforto, a privacidade e até a percepção do paciente sobre o ambiente.

Consultórios médicos lidam com informações sensíveis e momentos de vulnerabilidade dos pacientes. As persianas, especialmente quando utilizadas em janelas amplas ou com visibilidade externa, garantem a discrição necessária para que o paciente se sinta seguro e respeitado.

Além disso, as persianas ajudam a controlar a temperatura interna, bloqueando o excesso de calor nos dias mais quentes e contribuindo para a eficiência do sistema de climatização. Isso se traduz em economia de energia e mais conforto térmico para todos no ambiente.

Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos documento de formalização da demanda que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

Há demonstração de haver previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado (ARNUTI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 05.587.487/0001-01), ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do futuro contrato está pautada em critério objetivo, qual seja, a presente empresa apresenta o menor preço e, dentre os orçamentos apresentados, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021. Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE
FAXINAL DO SOTURNO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Elabora em 01 de julho de 2025.
Faxinal do Soturno/RS

Edson Lorenzoni Junior- OAB/RS 110.143
Assessor Jurídico



Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br

Assinado por 1 pessoa: EDSON LORENZONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://faxinaldosoturno.idoc.com.br/verificacao/E8D0-E944-84B4-590C> e informe o código E8D0-E944-84B4-590C





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E8D0-E944-84B4-590C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LORENZONI (CPF 009.XXX.XXX-11) em 01/07/2025 13:37:35 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://faxinaldosoturno.1doc.com.br/verificacao/E8D0-E944-84B4-590C>